



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 606, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.011.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para pagamentos de despesas de custeios (folha de pagamento, encargos sociais referente a folha de novembro) referente a diversas Secretarias Municipais do exercício de financeiro de 2.011, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria de Administração e Finanças

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte 01 - Ficha 23..... R\$ 4.100,00

Subtotal..... R\$ 4.100,00

02.05.00 - Secretaria de Saúde

02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte 01 - Ficha 100..... R\$ 70.000,00

3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte 01 - Ficha 101 R\$ 17.100,00

Subtotal..... R\$ 87.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.05.03 - Programa Saúde da Família

3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte 01 - Ficha 123 R\$ 2.750,00

Subtotal..... R\$ 2.750,00

02.05.04 - Agente Comunitário de Saúde

3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte 01 - Ficha 128 R\$ 6.050,00

Subtotal..... R\$ 6.050,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.06.02 - Obras e Serviços

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte 01 - Ficha 141..... R\$ 10.000,00

Subtotal..... R\$ 10.000,00

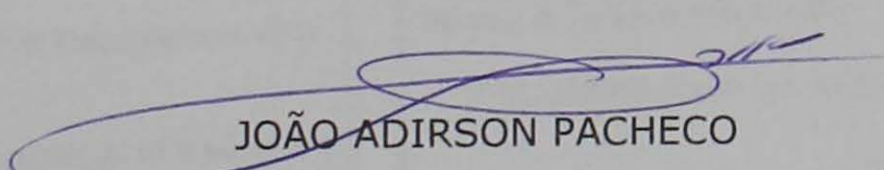
TOTAL GERAL..... R\$ 110.000,00

ARTIGO 2º - O valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) do presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação na receita de indenização e restituição (referente compensação de crédito tributário) no exercício vigente (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2.011.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 06 de dezembro de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

es dos recursos do FMHIS serão destina-
s aos programas de habitação de interes-
blem:

rução, conclusão, melhoria, reforma, loca-
mento de unidades habitacionais em áreas

tes urbanizados para fins habitacionais;
produção de equipamentos comunitários,
a e urbanística de áreas caracterizadas de

e saneamento básico, infra-estrutura e equi-
complementares aos programas habitacio-
cial;

materiais para construção, ampliação e refor-

ou produção de imóveis em áreas encortiça-
centrais ou periféricas, para fins habitacio-
ocial;

ramas e intervenções na forma aprovada pelo
FHIS.

- Será admitida a aquisição de terrenos vin-
ção de projetos habitacionais.

Seção IV

das do Conselho Gestor do FHIS

Conselho Gestor do FHIS compete:

diretrizes e fixar critérios para a priorização de
locação de recursos do FHIS e atendimento
dos programas habitacionais, observado o dis-
política e o plano municipal de habitação;
amentos e planos de aplicação e metas anuais
recursos do FHIS;

os para a priorização de linhas de ações;

obre as contas do FHIS;

das quanto à aplicação das normas regulamen-
to FHMIS, nas matérias de sua competência;
eu regimento interno.

ettrizes e critérios previstos no inciso I do caput
erão observar ainda as normas emanadas do
do Fundo Nacional de Habitação de Interesse
ata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de
em que o FHIS vier a receber recursos federais.

Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publici-
s e critérios de acesso aos programas, das mo-
cesso à moradia, das metas anuais de atendi-
onal, dos recursos previstos e aplicados, identi-
ficates de origem, das áreas objeto de intervenção,
valores dos benefícios e dos financiamentos e
bdidos, de modo a permitir o acompanhamento e
la sociedade.

Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências pú-
rências, representativas dos segmentos sociais
a debater e avaliar critérios de alocação de recur-
nas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Esta Lei será implementada em consonância com a
onal de Habitação e com o Sistema Nacional de
Interesse Social.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

e e cumpra-se.

Municipal de Ipaussu, SP, 07 de Dezembro de 2011.

LOS SOUTO **ANALUCIA GONÇALVES MENDES**
Municipal Secretária Municipal

na Secretaria Municipal na data supra.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEIS

1 - Lei n.º 604, 06 de dezembro de 2.011, Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.056,54 (quinze mil e cinqüenta e seis reais, cinqüenta e quatro centavos), e dá outras providências.

2 - Lei n.º 605, de 06 dezembro de 2011, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar termos de convênios entre o município de Espírito Santo do Turvo e o Centro Social São José - Casa de Apoio ao Menor Carente de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências".

3 - Lei n.º 606, de 06 de dezembro de 2.011, "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências."

4 - Lei n.º 607, de 06 de dezembro de 2.011, "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.083,66 (vinte e três mil, oitenta e três reais, sessenta e seis centavos) e dá outras providências."

5 - Lei n.º 608, de 06 de dezembro de 2.011, "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.217,05 (dezenove mil, duzentos e dezessete reais, cinco centavos) e dá outras providências."

Estas Leis estão afixadas na Inteira, no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Espírito Santo do Turvo, 06 de dezembro de 2.011.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - Lei Complementar n.º 207, 06 de dezembro de 2.011, Autoriza e disciplina a concessão de abono excepcional aos professores e profissionais do suporte pedagógico da Educação Básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino, de forma atender aos dispostos nos artigos 21 e 22 da lei federal nº. 11.494/2007, e dá outras providências.

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 06 de dezembro de 2.011

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal